

**Conselho Municipal de Educação – CME de Silveira Martins/RS**

**Sistema Municipal de Ensino – SME de Silveira Martins/RS**

**Resolução CME/SME nº 04/2020**

APROVADO em 30 de dezembro de 2020

Estabelece orientações para a forma de avaliação dos estudantes via elaboração de pareceres descritivos e recuperação paralela a todas as turmas

- RELATÓRIO

**HISTÓRICO**

A Secretaria Municipal de Educação, de Silveira Martins, encaminhou para o Conselho Municipal de Educação em 29 de dezembro de 2020, através do memorando nº 42/2020, proposição de emitir resolução que ampare o registro de ensino e aprendizagem por parte da escola em forma de Parecer para todos os níveis de ensino tendo em vista as orientações dos órgãos consultivos e orientadores como o CNE, FAMURS, UNDIME e AMCENTRO, em decorrência da Pandemia com o objetivo de minimizar os prejuízos educacionais aos alunos, decorrentes da Pandemia do Coronavírus para a finalização do ano letivo 2020.

As orientações e procedimentos de flexibilização destinados ao planejamento de encerramento do ano letivo de 2020, recomendadas nesta Resolução, estão amparados nas seguintes leis e instrumentos normativos:

**LDB nº 9.394/1996**, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**Parecer CNE/CP nº 05/2020**, que dispõe sobre a reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19;

**Parecer CNE/CP nº 11/2020**, que dispõe sobre orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia;

**Lei nº 14.040/2020**, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

**Decreto Municipal de Silveira Martins nº 012/2020**, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da administração pública;

**Decreto Municipal de Silveira Martins nº 59/2020**, que estabelece normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Município de Silveira Martins;

**Parecer CME/SME nº 01/2020**, que orienta as instituições do Sistema Municipal de Ensino de Silveira Martins/RS sobre a realização de atividades escolares em regime não presencial em caráter excepcional, no período em que permanecerem em isolamento social fixado pelas autoridades municipais e pela comunidade médico-científica, em razão da necessidade de prevenção e combate ao COVID-19 – Coronavírus;

**Resolução CME/SME nº 03/2020**, que estabelece orientações para realização de avaliações, para integralização da carga horária executada durante as atividades escolares em regime não presencial em caráter excepcional, no período em que permanecerem em isolamento social fixado pelas autoridades municipais e pela comunidade médico-científica, em razão da necessidade de prevenção e combate ao COVID-19 – Coronavírus e dá outras providências.

A elaboração deste documento está sintonizada com os anseios mais urgentes do Sistema Municipal de Ensino do município de Silveira Martins. Nessa excepcionalidade, finalizar o ano letivo exige a adoção de diferentes e flexíveis procedimentos didáticos e legais, que serão tratados detalhadamente no texto desta Resolução.

A organização escolar nos moldes convencionais sofreu abalos na pandemia e exigiu a quebra de paradigmas. Um exemplo foi a desobrigação do cumprimento dos 200 dias letivos anuais, conforme art. 2º, da Lei 14.040/2020. O Sistema Municipal de Ensino e rede municipal buscaram alternativas para cumprir o ano letivo de 2020, minimizando as perdas de aprendizagem e desenvolvendo ações tais como:

- Contribuir para a contenção da propagação do Coronavírus, cumprindo orientações sanitárias, promovendo e estimulando o isolamento social;
- Organizou o Calendário Letivo de 2020, considerando a excepcionalidade do momento; de tal forma que não veio a sobrecarregar professores, servidores e estudantes no exercício de seu cumprimento, minimizando os prejuízos no alcance dos objetivos de aprendizagem;
- Assegurou o cumprimento das 800h letivas, no ensino fundamental, cuidando da qualidade do ensino e, respeitando o direito subjetivo à aprendizagem dos estudantes;
- Propôs alternativas de atividades domiciliares e de ensino remoto, com a finalidade de evitar maiores perdas pedagógicas, além daquelas já provocadas pela paralisação e manter o vínculo dos estudantes com a escola.

Embora os 200 dias letivos tenham sido flexibilizados, as 800h anuais ficaram mantidas para o Ensino Fundamental, o que exigiu a revisão do Calendário Escolar. Para enfrentar essa realidade, a escola se reorganizou e as metodologias foram revistas. Professores e estudantes se distanciaram do ensino presencial e passaram a adotar o ensino remoto, cujo tempo pedagógico é letivo e foi contabilizado.

Cumprir os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento é tarefa árdua, consideradas as desigualdades entre os estudantes. A escola, instituição integrante da sociedade, deve romper com o ciclo de exclusão social e

econômica, cumprindo a função social de formar seres humanos capazes de compreender sua realidade, interferir nela e transformá-la, e sempre constituir-se um espaço pedagógico, onde é preciso sonhar para continuar a existir.

## **DETERMINAÇÕES**

O Conselho Municipal de Ensino de Silveira Martins determina que:

**Art. 1º** - Os processos avaliativos não tenham caráter de reprovação.

§ 1º - Os estudantes que não tenham conseguido estabelecer interação pedagógica no período em que aconteceu o ensino remoto terão direito de participar de processo de recuperação de estudos a ser organizado pela escola.

§ 2º - Recomenda-se que este processo tenha a finalidade de identificar as lacunas e dificuldades de aprendizagens para estruturar um programa de recuperação de estudos que poderá se estender ao longo de 2021. Essa recuperação será paralela.

**Art. 2º** - O resultado de desempenho dos estudantes será expresso em Parecer Descritivo registrado no Histórico Escolar.

## **CONCLUSÃO**

Face ao exposto, o Conselho Municipal de Educação, de Silveira Martins, estabelece orientações para a adoção de pareceres descritivos e recuperação paralela a todas as turmas.

O Conselho Municipal de Educação vota favoravelmente à aprovação da Resolução CME/SME nº 04/2020.

## **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SILVEIRA MARTINS**

Verli Fátima Petri da Silveira, Claudia Moro Bianchin, Carolina Emilia Nunes Maffini Cerezer, Simone Eccel Tondolo, Marilei Ines Righi, Alexandre Boeira Rodrigues, Rosilene Maria Bolzan, Dilmar José Marin, Aline Berleze Suertegaray.

Silveira Martins, 30 de dezembro de 2020.



Verli Fátima Petri da Silveira – Presidente do CME Silveira Martins

